



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 5357/2020)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .009/2020.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAU e a Empresa **JOSEBIAS A DA SILVA FILHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.096.061/0001-55, Inscrição Estadual nº 15.098.986-5, com sede na Rodovia BR. 316 501- Edifício Business 316, SL 618, Andar 6 PV – Centro Ananindeua Pará, CEP: 67030-000, neste ato representada pelo Sr. JOSEBIAS ANASTACIO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) do RG nº 3183531 e do CPF/MF nº 672.132.004-53, residente e domiciliado na Rua Paulo Assunção nº 444, Bairro Icuí Guajará, CEP: 67125220, Município de Ananindeua/PA, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/SESAU/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de todas as Unidades de Saúde (EAS) / Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua- PA, por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** que são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação na sua totalidade com atendimento na rede de saúde do município de Ananindeua.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JOSEBIAS A DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 04.096.061/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V/UNITÁRIO	V/MENSAL R\$	V/TOTAL
01	Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de todas as Unidades de Saúde (EAS) / Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de	474.500,000	474.500,000	R\$ 5.694.000,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ananindeua- PA, por um período de 12 meses			
TOTAL GLOBAL		R\$ 474.500,00	R\$ 5.694.000,00

Valor Global; R\$ 5.694.000,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020/SESAU.

5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

5.6. É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

5.7. Os pagamentos relativos a aquisição dos produtos ou à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.

5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.9. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

5.10. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.11. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

5.12. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, 25 de setembro de 2020.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSEBIAS A DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ Nº 04.096.061/0001-55
JOSEBIAS ANASTÁCIO DA SILVA FILHO
CPF Nº 672.132.004-53
CONTRATADA